LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2020

DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$923.160,63 (novecentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e três centavos), em razão do recebimento do crédito bancário proveniente da cessão onerosa, e dá outras providências".

O povo do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$923.160,63 (novecentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e três centavos), junto ao Orçamento Anual vigente aprovado pela Lei Municipal n.º 1.763/2019, de 30 de dezembro de 2019, criando-se a fonte de recurso de código 2.60 - Transferências da União da parcela de Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, bem como as dotações orçamentárias na forma do Anexo I integrante desta lei.

Parágrafo único - Fica autorizada a inclusão das respectivas dotações orçamentárias na Lei Municipal nº. 1.704/2017, que Institui o Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, para efeitos de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura do referido crédito adicional especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior ocorrido na fonte de recurso de código 1.60 - Transferências da União da parcela de Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção, em razão do recebimento do crédito bancário proveniente do bônus de assinatura do leilão do excedente de petróleo da cessão onerosa, integralmente pelo valor recebido em 31/12/2019.

Art. 3º - Os recursos provenientes do recebimento do bônus de assinatura do leilão do excedente de petróleo da cessão onerosa, mencionados nos artigos anteriores, serão utilizados para pagamento de despesas com a contribuição previdenciária ao RGPS, corrente ou de dívidas em atraso, e de investimento, nos termos da Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 20 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício
de Manhumirim - MG

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 1.764/2020

DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

02.02			SECR. MUNIC. DE ADM. E PLANEJ. ESTRAT.
02.02.01			SECR. MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO
04			Administração
04.122			Administração Geral
04.122.0402			Administração Pública Municipal
04.122.0402.2011			MANUT. DA ADM. E PLANEJAMENTO
3.1.90.92.00	**895**		**Despesas de Exercícios Anteriores**
341.798,49			
2.60.00			*Transf União Parc.Contr.Part. Produção*
341.798,49			
11			Trabalho
11.331			Proteção e Benefícios ao Trabalho
11.331.0045			PASEP
11.331.0045.2018			CONTRIBUICAO AO PASEP
3.3.90.92.00	**896**		**Despesas de Exercícios Anteriores**
9.231,60			
2.60.00			*Transf União Parc.Contr.Part. Produção*
9.231,60			
TOTAL:			**R$**
351.030,09			

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, 20 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício
de Manhumirim - MG